

LEI MUNICIPAL Nº 211 EM 17 DE JULHO DE 1998.

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM OS MUNICÍPIOS DE GETULIO VARGAS E FLORIANO PEIXOTO, LOCAÇÃO DE AREA, CONTRATO DE COMODATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR SCARIOT, Prefeito Municipal de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica vigente, **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a assinar convênio com os municípios de Getulio Vargas e Floriano Peixoto para pagamento de despesas de locação de área da pedreira para montagem de britador, usina de solos e outras instalações industriais para exploração e beneficiamento de materiais pétreos necessários para obras de asfaltamento nos municípios de Charrua, Getulio Vargas e Floriano Peixoto, cujo valor de locação que caberá a cada município reajustados após doze (12) meses pela variação da UFIR, são os seguintes:

- Município de Charru	R\$ 260,00 mensais.
- Município de Getulio Vargas	R\$ 390,00 mensais.
- Município de Floriano Peixoto	R\$ 260,00 mensais.
VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO.....	RS 910,00 mensais.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo a firmar contrato de locação de uma área de terras de 70.000 m² propriedade de Luiz Rosa, sendo parte de área constante da matrícula nº 434 do CRI de Tapeiara, por um período de vinte e quatro (24) meses com cláusula de prorrogação até o máximo sessenta (60) meses, pelo valor mensal de R\$ 910,00, com reajuste, após doze (12) meses, pela variação da UFIR.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de comodato com a Empresa ERGO S/A Construção e Montagem, para explorar a pedreira e manter as instalações industriais (Britador, Usina de Solos, etc.) para exploração e beneficiamento de materiais pétreos necessários para execução de obras de asfaltamento nas estradas estaduais no município de Charrua, Getulio Vargas e Floriano Peixoto, pelo período necessário até a conclusão das obras.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), sob a seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

01- DMER

16 - TRANSPORTE

88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

534 - ESTRADAS VICINAIS

1058 - PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA RS/475

3132 - PUROS SERVIÇOS E ENCARGO.....R\$ 5.500,00.

Art. 5º -Servirá como recursos para cobertura do presente crédito especial a seguinte dotação orçamentária:

08.01-11.62.346.1.045-4110.....R\$ 5.500,00.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DOPREFITO MUNICIPAL,
CHARRUA, 17 DE JLHO DE 1998.

ADEMIR SCARIOT
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM: 17.07.98

ARLINDO PEDRO MULINARI
SECRETÁRIO GERAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO